



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/004/2016

PÚBLICA

Assunto

CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG

Data	Origem	Início da vigência
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016

Baixada pela Resolução DSU nº:	007/2016
Data da Resolução:	30/11/2016
Emitente:	Superintendência

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	02
2. ABRANGÊNCIA.....	02
3. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	02
4. ANEXOS.....	03

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 1 de 16
---	---	--	-------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/004/2016

PÚBLICA

Assunto

CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENENTES DO SEBRAE/MG

Data	Origem	Início da vigência
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016

CONTROLE DAS VERSÕES

Data	Versão	Descrição da Ocorrência
30/11/2016	00	Implantação

1. OBJETIVO

- 1.1. Aprovar o Edital de Cadastro de Fornecedores e Convenentes do SEBRAE/MG nº. 001/2016, que figura na forma de anexo à presente.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Todas as unidades do SEBRAE/MG e empresas/entidades interessadas em se tornar fornecedoras e/ou parceiras do SEBRAE/MG.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Compete aos dirigentes e empregados do SEBRAE/MG cumprir e fazer cumprir o que determina esta Instrução Normativa.
- 3.2. A inobservância das diretrizes contidas nesta Instrução Normativa implicará em sanções administrativas e judiciais aos responsáveis.
- 3.3. Os casos omissos devem ser deliberados pela DIREX.
- 3.4. Compete à **Unidade de Gestão de Contratações (UGC)** a gestão da presente norma.
- 3.5. A presente norma deverá ser revisada anualmente, a fim de mantê-la atualizada e em consonância com as boas práticas que regem o cadastro de fornecedores e convenentes, sem prejuízo da observância de revisão em prazo inferior na hipótese de se restar evidenciada sua necessidade.

- 3.5.1. O início do cômputo do prazo para revisão desta norma dar-se-á na data da sua publicação.

- 3.6. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 2 de 16
---	---	--	-----------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/004/2016

PÚBLICA

Assunto



CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENENTES DO SEBRAE/MG

Data	Origem	Início da vigência
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016

4. ANEXOS

- I – Edital de Cadastro de Fornecedores e Convenentes do SEBRAE/MG.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 3 de 16
---	---	--	-------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número:	
		IN/DIREX/004/2016	
Assunto			
CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG			
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	

Anexo I

EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG N.º 001/2016

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG institui o Edital de Cadastro de Fornecedores e Convenientes do SEBRAE/MG n.º 001/2016.



1. DO OBJETIVO

- 1.1- O SEBRAE/MG, com o objetivo de cadastrar pessoas jurídicas interessadas em se tornar fornecedoras e/ou convenientes do SEBRAE/MG, torna público, para quaisquer interessados, o presente Edital de Cadastro de Fornecedores e Convenientes, o qual institui a relação de documentos necessários para esta finalidade, bem como as condições mínimas para cadastro.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

- 2.1- O presente Edital é regido pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 1998, aprovado pela Resolução CDN n.º 39, de 27 de agosto de 1998, com base na Decisão n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997 do Tribunal de Contas da União, alterado pela Resolução CDN n.º 176/2008, de 30 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de n.º 132, seção 3, sexta-feira, 11 de julho de 2008; Resolução CDN n.º 166/2008, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Sistema SEBRAE e Resolução CDN n.º 213/2011, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U de n.º 100, seção 3, de 26 de maio de 2011, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como pela IN/DIREX/002/2008-01 baixada pela Resolução DSU n.º 02/2008 de 18/02/2008, vigente a partir de 20/02/2008, alterada pela Resolução DSU n.º 02/2009 em 30/03/2009.



Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	4 de 16

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número: IN/DIREX/004/2016	
		Assunto CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG	
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Somente poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste instrumento.
- 3.2- Não poderão participar do cadastro:
- 3.2.1- Pessoas jurídicas que tenham na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/MG, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 180 (cento e oitenta) dias contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso;
 - 3.2.2- Pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do SEBRAE/MG e de membros da Diretoria Executiva;
 - 3.2.3- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
 - 3.2.4- Pessoas jurídicas, cujo controle de capital esteja em poder de sócios que pertençam a empresas declaradas inidôneas perante os órgãos mencionados no subitem anterior;
 - 3.2.5- Pessoas físicas que explorem atividades econômicas como autônomas;
 - 3.2.6- Pessoas jurídicas com menos de 04 (quatro) meses de constituição, para as contratações de serviços de instrutoria e/ou consultoria;
 - 3.2.7- Cooperativas, exceto aquelas formadas por profissionais de uma única profissão ou de profissões afins, que não exerçam atividade de consultoria e/ou instrutoria e que apresentem "Certificado de Regularidade" fornecido pela Organização das Cooperativas do Estado em que esta encontrar-se sediada.
 - 3.2.8- Pessoas jurídicas que apresentarem pendências comerciais/financeiras junto ao SEBRAE/MG.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 5 de 16
---	---	--	-----------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número: IN/DIREX/004/2016	
		Assunto	
CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENENTES DO SEBRAE/MG			
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	

- 3.2.9- Pessoas jurídicas que não possuam conta corrente própria, aberta na sua pessoa jurídica, salvo com autorização expressa Gerência da Unidade de Gestão Financeira do SEBRAE/MG. Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também não serão aceitas contas correntes em nome de terceiros.



4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

- 4.1- As pessoas jurídicas interessadas em se cadastrar como fornecedoras e/ou como parceiras/convenentes do SEBRAE/MG deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual quando aplicável;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - d1- O Estatuto ou Contrato Social deverá estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.
 - d2- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.
 - d3- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).
- e) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 6 de 16
---	---	--	-----------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número:	
		IN/DIREX/004/2016	
Assunto			
CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG			
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	

eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos na alínea "a" deste subitem;

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Regulamento de Contratações da Entidade, caso conveniente.



4.1.2- **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- d) Prova de regularidade (Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da pessoa jurídica interessada (na forma da lei);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1.3.1- O SEBRAE/MG poderá exigir como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, a qualificação técnica da pessoa jurídica, que poderá se dar por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Visto:	Visto:	Visto:	Página
Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	7 de 16

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número: IN/DIREX/004/2016	
		Assunto CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG	
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da contratação.
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.1.3.2- Para as empresas prestadoras de serviços de consultoria e/ou instrutoria o SEBRAE/MG exigirá ainda, como condição para a efetivação da contratação:

- a) 03 (três) declarações fornecidas por terceiros, atestando que a empresa presta serviços similares àqueles a serem contratados pelo SEBRAE/MG, contendo no mínimo, a descrição serviço contratado, o valor pago e o tempo de duração dos serviços.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.4.1- O SEBRAE/MG poderá exigir como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, a qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica, que poderá se dar por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

4.1.5- Ficha Cadastral constante no Anexo I deste Instrumento, devidamente preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 8 de 16
---	---	--	-----------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/004/2016

PÚBLICA

Assunto

CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG



Data	Origem	Início da vigência
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016

- 4.1.6- Declaração de Enquadramento, nos estritos termos do modelo constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.
- 4.1.7- Declaração de Desimpedimento para Contratar com o SEBRAE/MG, nos estritos termos do modelo constante do Anexo III do presente instrumento.
- 4.1.8- A sociedade cooperativa que se enquadra no item 3.2.7 deverá apresentar seu registro no órgão responsável pela organização das cooperativas.
- 4.2- Os documentos relacionados nos subitens 4.1.3 e 4.1.4, acima mencionados, somente serão exigidos no ato da efetiva celebração da contratação/parceria.
- 4.3- Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em cópia simples, sendo 01 (uma) via de cada, ressalvados os instrumentos de mandato do tipo procurações, que deverão ser apresentados em cópia autenticada, e outros documentos cuja forma de apresentação decorrer de lei.
- 4.3.1- Na hipótese de apresentação dos instrumentos de mandato ou outros documentos cuja forma de apresentação decorrer de lei, em cópias sem autenticações, estes deverão ser encaminhados acompanhados de seus respectivos documentos originais para serem conferidos pela Unidade de Gestão de Contratações do SEBRAE/MG.
- 4.4- Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s). O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua respectiva emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas na presente norma.
- 4.5- Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta.

5. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CADASTRO

- 5.1- O presente Edital, poderá ser obtido de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 18h, na Unidade de Gestão de Contratações do SEBRAE/MG, localizada no seguinte endereço:

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 9 de 16
---	---	--	-------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número: IN/DIREX/004/2016	
		Assunto CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG	
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	


Avenida Barão Homem de Melo, n ° 329/6° andar, Bairro Nova Granada
 Belo Horizonte-MG - CEP 30431-285
 Telefone: (31) 3379-9252
 Fax: (31) 3379-9226
 E-mail: cadf@sebraemg.com.br

- 5.2- O presente Edital também poderá ser retirado no *site* do SEBRAE/MG, endereço www.sebrae.com.br/minasgerais
- 5.3- A entrega da documentação necessária ao cadastro deverá ser feita no endereço consignado no subitem 5.1 acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h30min às 17h, ou encaminhada via postal para o mesmo endereço ou via e-mail para o endereço eletrônico: cadf@sebraemg.com.br.

6. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DE PROTOCOLO DE CADASTRO

- 6.1- Os documentos apresentados serão submetidos à avaliação da Unidade de Gestão de Contratações do SEBRAE/MG.
- 6.2- Estando toda a documentação exigida em conformidade com o presente Edital, será emitido um PROTOCOLO DE CADASTRO, conforme modelo constante do Anexo IV do presente instrumento, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
- 6.3- Vencido o PROTOCOLO DE CADASTRO, a pessoa jurídica deverá providenciar a renovação do seu cadastro junto ao SEBRAE/MG, sob pena de não liberação de eventuais pagamentos e/ou repasses, assim como de não celebração de novos contratos/parcerias até a sua efetiva renovação.
- 6.3.1- No caso de prestação de serviços, caso o fornecedor cadastrado possua contrato vigente e não providencie a renovação do cadastro, o SEBRAE/MG poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços, até a sua efetiva renovação.
- 6.4- Quando da renovação do PROTOCOLO DE CADASTRO a pessoa jurídica deverá apresentar todos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.6 desta norma.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 10 de 16
---	---	--	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número: IN/DIREX/004/2016	
		Assunto CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG	
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	

6.4.1- Somente será necessário apresentar os documentos previstos nos demais subitens constantes do item 4.1 da presente norma que tenham sofrido alterações.

- 6.5 - Compete exclusivamente à pessoa jurídica cadastrada acompanhar o prazo de vigência do PROTOCOLO DE CADASTRO, bem como providenciar a renovação do PROTOCOLO DE CADASTRO, ficando o SEBRAE/MG isento de emitir qualquer comunicado prévio acerca do seu vencimento.



7. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

- 7.1- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, documentos e outros procedimentos de cadastro, poderão solicitá-los ao SEBRAE/MG, por telefone ou por e-mail, indicados no subitem 5.1 deste Edital, sem prejuízo de ser protocolada qualquer solicitação diretamente no SEBRAE/MG, na Unidade de Gestão de Contratações.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A qualquer tempo poderá ser suspenso ou bloqueado o Cadastro da pessoa jurídica que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 8.2- O Cadastro da pessoa jurídica define os requisitos mínimos necessários de condição de habilitação para a efetivação de contratação pelo SEBRAE/MG, sem, contudo, estabelecer a obrigação do SEBRAE/MG pela efetiva contratação.
- 8.3- A participação no presente Edital de Cadastro importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste instrumento.
- 8.4- As pessoas jurídicas participantes se declaram cientes de que a falsidade na apresentação de documentos e informações quanto às condições de participação neste Edital sujeitarão às penalidades previstas na legislação aplicável para o caso concreto.
- 8.5- Mesmo após a emissão do PROTOCOLO DE CADASTRO, caso seja comprovada a existência de declarações/documentação inverídicas, a pessoa jurídica cadastrada terá o seu cadastro automaticamente suspenso/bloqueado, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 11 de 16
---	---	--	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número: IN/DIREX/004/2016	
		Assunto CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG	
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	

- 8.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Contratações do SEBRAE/MG.
- 8.7- O presente instrumento substitui o Edital de Cadastramento 001/2008 a partir da data de sua publicação.
- 8.8- O foro da Comarca de Belo Horizonte/MG será o competente para dirimir as questões oriundas deste instrumento.
- 8.9- O presente instrumento entra em vigor em 01/12/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS - EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES

- 9.1- Anexo I – Ficha de Cadastro;
- 9.2- Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento.
- 9.3- Anexo III – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Contratar com o SEBRAE/MG.
- 9.4- Anexo IV – Modelo do Protocolo de Cadastro.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 12 de 16
---	---	--	------------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/004/2016

PÚBLICA

Assunto

CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG

Data	Origem	Início da vigência
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016

ANEXO I**FICHA CADASTRAL**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/ENTIDADE: _____

NOME DE FANTASIA: _____

CNPJ n.º: _____ INSC. MUNICIPAL n.º: _____

INSC. ESTADUAL n.º: _____ TELEFONE: () _____ FAX n.º () _____

SITE _____ E.MAIL: _____

RUA/AV.: _____ N.º: _____ COMPL.: _____

CEP: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

DATA DE FUNDAÇÃO (dd/mm/aa): _____ PORTE: () ME () EPP () OUTROS

NOME/CONTATO: _____

BANCO: _____ N.º AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____



NOME DA AGÊNCIA: _____ END.DA AGÊNCIA: _____

LINHA DE PRODUTOS/SERVIÇOS/RAMO DE NEGÓCIOS: _____

_____, ____ DE _____ DE 2016.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ENTIDADE)

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 13 de 16
---	---	--	--------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número:	
		IN/DIREX/004/2016	
Assunto			
CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG			
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa/entidade _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida por _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins de cadastro como fornecedora e/ou conveniente, nos termos do Edital de Cadastro n.º 001/2016 do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – **SEBRAE/MG**, CNPJ/MF nº 16.589.137/0001-63, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **na presente data**, é considerada:

- **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** **PÚBLICA** **PRIVADA**
- **OUTRAS CATEGORIAS DE PESSOAS JURÍDICAS**



Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante

CPF/MF

Observação: Assinalar com um "X" a condição da empresa/entidade.

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 14 de 16
---	---	--	------------------------

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número:	
		IN/DIREX/004/2016	
Assunto			
CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG			
Data	Origem	Início da vigência	
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O SEBRAE/MG

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O SEBRAE/MG

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – **SEBRAE/MG**
Avenida Barão Homem de Melo, n.º 329 - Bairro Nova Granada – CEP 30.431-285 - Belo Horizonte/MG

At.: **UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES DO SEBRAE-MG**

Prezados Senhores,

A empresa/entidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins de cadastro no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – **SEBRAE/MG**, CNPJ/MF nº 16.589.137/0001-63, que **não possui** na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do **SEBRAE/MG**, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados desligados, por demissão ou pedido de demissão, a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à presente data.

Declara, ainda, que **não possui** sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE/MG**, e, por fim, declara ainda que não incorre em qualquer impedimento para participar do presente cadastro.

Atenciosamente,

Local e data (dd/mm/aaaa)

**Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa.
CPF/MF**

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 15 de 16
---	---	--	------------------------



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Número:

IN/DIREX/004/2016

PÚBLICA

Assunto**CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES DO SEBRAE/MG**

Data	Origem	Início da vigência
30/11/2016	Diretoria Executiva	01/12/2016

ANEXO IV

PROTOCOLO DE CADASTRO SEBRAE/MG

Serviço de Apoio às Micro e Pequena Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG
Av. Barão Homem de Melo, n.º 329 – Bairro Nova Granada – Belo Horizonte-MG
Telefone: (031)3379-9272 Fax.: (031)3379-9529
CNPJ/MF: 16.589.137/0001-63
Inscrição Estadual: 62.955576.00-97

NUMERO DE CADASTRO SEBRAE/MG:**DADOS DA EMPRESA/ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO SEDE:
CIDADE E ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
EMAIL:

- 1) O presente PROTOCOLO DE CADASTRO é válido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 2) O presente PROTOCOLO destina-se exclusivamente à utilização em eventuais contratações com o SEBRAE/MG.
- 3) O presente PROTOCOLO não substitui a obrigatoriedade pela apresentação de toda a documentação de habilitação exigida nos processos licitatórios instaurados pelo SEBRAE/MG.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

SEBRAE/MG

Visto: Afonso Maria Rocha Diretor Superintendente	Visto: Marden Márcio Magalhães Diretor de Operações	Visto: Anderson Costa Cabido Diretor Técnico	Página 16 de 16
---	---	--	------------------------